



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

Lei nº 1.242/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a autorização de transferência temporária da sede do Governo Municipal.

O **PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a mudar, temporariamente, a sede da Prefeitura Municipal de Barreiras para o prédio do antigo Fórum Tarcilo Vieira de Melo, localizado na Rua Edgar Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, nesta cidade.

Parágrafo único. A mudança da sede será viabilizada através de Termo Administrativo de Cessão celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e o Município de Barreiras, sem ônus para o cessionário.

Art. 2º A mudança de sede fica autorizada pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, em 9 de maio de 2017.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal